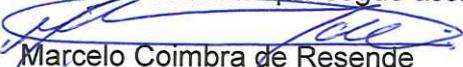




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2021-F93QW

Ao décimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 15h (quinze horas), reuniu-se na sala 321 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 854-S, de 03/09/2021, publicada em 08/09/2021, para abertura e julgamento da habilitação da Tomada de Preços n.º 018/2021. De plano, cumpre registrar que a empresa Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA apresentou, tempestivamente, nova mídia eletrônica (CD) com as planilhas orçamentárias devidamente gravadas em formato ORÇAMAG, tendo sido constatada a sua regularidade. Mantém-se, portanto, a publicação da classificação da proposta comercial datada de 23/12/2021. Pois bem. Aberta a sessão, registrou-se a presença da Sra. Ingrid Crastz de Brito, já credenciada, pela empresa R Maia Engenharia EIRELI, bem como foi realizado o credenciamento da Sra. Mariluce Leite Rocha Leandro, pela empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI. Ato contínuo, o Presidente procedeu a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: CAJ Construções e Serviços EIRELI; 2ª classificada: R Maia Engenharia EIRELI; 3ª classificada: Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata, foi registrado o seguinte apontamento: A representante da empresa R Maia Engenharia EIRELI alega que a empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI não atendeu ao Item 8.1.3.2 – subitem a.2, referente à CAT n.º 1387/2019. Após análise, a comissão verificou que a licitante atendeu parcialmente a exigência contida Item 8.1.3.2 – subitem a.2, tendo em vista que apenas restou comprovado a execução de instalação elétrica de baixa tensão. Sendo assim, a Comissão decide declarar INABILITADA do certame a empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI. Em análise da documentação de habilitação da empresa R Maia Engenharia EIRELI, verificou-se que a comprovação da vinculação do atestado de capacidade técnica à CAT n.º 001440/20211 encontra-se atestada no verso das folhas do referido atestado, conforme comprovado pela licitante por meio da documentação original, cuja cópia foi entregue à Comissão. Portanto, restou verificada a regularidade das documentações das licitantes R Maia Engenharia EIRELI e Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA. Em continuação ao procedimento, foi aberto o envelope de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Potens Engenharia Construções e Serviços EIRELI, tendo sido verificada a sua regularidade. Às 16:53 a representante da empresa CAJ Construções e Serviços EIRELI ausentou-se da sessão. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com o item 11.1.9 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas R Maia Engenharia EIRELI, Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA e Potens Engenharia Construções e Serviços EIRELI, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa R Maia Engenharia EIRELI, com o valor de R\$ 800.022,21 (oitocentos mil, vinte e dois reais e vinte e um centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Marcelo Coimbra de Resende
Presidente


Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro


Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro

Ingrid Crastz de Brito
R Maia Engenharia EIRELI

